



**PROJETO DE LEI Nº 945, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

Altera a redação dos artigos 3º e 9º da Lei nº 5.039/2011 que autoriza o Município de Pouso Alegre a implantar o Programa Bolsa Aluguel Social na forma que especifica e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei n. 5.039, de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O valor da Bolsa Aluguel Social será de até R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)”.*

Art. 2º. O art. 9º da Lei n. 5.039, de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º. O benefício será concedido pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.”*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 20 de junho de 2018.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores e Vereadora,

Projeto de Lei nº 945, de 20/06/2018

O Programa Bolsa Aluguel Social, criado pela Lei nº 5.039/11 e modificado em seu artigo 3º pela Lei nº 5.133/11, tem como benefício o valor máximo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e prazo de 06 (seis) meses prorrogável uma vez por igual período.

Atualmente, tendo em vista os valores e os prazos praticados nos contratos de aluguéis em Pouso Alegre, a aplicação desta Lei encontra-se comprometida.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei foi elaborado para ajustar o valor máximo em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e prazo para 01 (um) ano prorrogável uma vez pelo mesmo período, possibilitando o atendimento à população amparada pela Lei nº 5.039/11.

Esperando contar com o apoio desse Poder Legislativo, submeto esta Propositura à apreciação.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**Ref.: Bloqueio nº 3760 – Dispensada**

**Secretaria Municipal de Políticas Sociais – Pagamento de Aluguel Social**

**Dotação: 02.06.08.244.0009.2022.33903600.1001001**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

Exercício 2018:	0,0153%
Exercício 2019:	0,0349%
Exercício 2020:	0,0335%



Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre, 27 de Junho de 2018.



Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças